



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA**



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019

Termo Aditivo nº **040/2020** ao Termo de Colaboração nº **017/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA - SMDT**, como **CONTRATANTE**, e a **CON-TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS**, como **CONTRATADA**, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020, Avenida Presidente Vargas 1997, Centro, o **MUNICÍPIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA** brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09528718-1 – IFP, inscrito no CPF sob nº 023.909.317-82, consoante delegação do Decreto Rio “P” nº 423, de 28/06/2019 e a **CON-TATO - CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Rua Rosa e Silva, nº 83, Grajau, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 03.686.998/0001-18 neste ato representado por seu Representante Legal, Sra. **CINTIA GONÇALVES DUARTE**, brasileira, casada, pedagoga, portador da carteira de identidade nº 20193413-0 expedida DETRAN/RJ, CPF/MF 056.664.877-60 têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 017/2019, conforme despacho autorizativo do Senhor Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia - SMDT, datado de 29/06/2020, à fl.2162 do processo nº01/820.005/2019, publicado no D.O.RIO nº79 de 01/07/2020, à fl. 2163, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º017/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **04/07/2020** até **03/07/2021**, com fundamento no artigo 25 do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 2.402.990,92 (dois milhões quatrocentos e dois mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos). Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração nº 017/2019 que era de R\$ 2.352.567,04 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e centavos), passa a ser de R\$ 4.755.557,96 (quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 04/07/2020 a 03/07/2021		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 243.603,60	R\$ 196.307,94	R\$ 196.307,94
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 196.307,94	R\$ 196.307,94	R\$ 196.307,94



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA**



7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 196.307,94	R\$ 196.307,94	R\$ 196.307,94
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 196.307,94	R\$ 196.307,94	R\$ 196.307,94

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 40.01.08.367.0089.2801, Código de Despesa nº 3.3.50.39.00 do orçamento de 2020, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2020/000178, no valor de R\$ 390.385,50 (Trezentos e noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo Colaboração nº017/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA
Matrícula nº 60/255.907-8

CON-TATO- CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS
CINTIA GONÇALVES DUARTE
PRESIDENTE

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)